



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

#### TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

#### EXCLUSIVO PARA ME - EPP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARME 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO. PELO PRAZO DE 24 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EMISSÃO:** 09 DE JUNHO DE 2025

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 12:00 horas do dia 11/06/2025 às 13:30h do dia 27/06/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:31h até às 13:59 do dia 27/06/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h do dia 27/06/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**VALOR MÁXIMO:** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 45.894,24 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado, sítio à Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Fax: (42) 3233-8500 e e-mail: [licitacao@castro.pr.leg.br](mailto:licitacao@castro.pr.leg.br) e [compras2@castro.pr.leg.br](mailto:compras2@castro.pr.leg.br).

**DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA:** Fone 41 3097.4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

Prédio da Câmara em 09 de junho de 2025

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira**, Técnica Administrativa  
da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 **DropSigner**  
powered by Lacuna Software

MARÍLIA ALVES PEREIRA  
PREGOEIRA



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(Processo Administrativo nº 038/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Castro por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco – CASTRO/PR, realizará licitação, **sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA ME - EPP nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

#### 1. DO OBJETO

O objeto da licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARME 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO. PELO PRAZO DE 24 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

#### LOTE 01:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	Valor unitário (R\$)	Sub-Total
01	Serviço de monitoramento remoto de alarme inteligente 24h (via IP com redundância 4G/5G, app e nuvem) com equipamentos em comodato	24	Mês	1.818,56	43.645,44
02	Instalação e Configuração completa do sistema, incluindo todos os materiais	1	Serviço	2.248,80	2.248,80



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL PARA 24 MESES	<b>45.894,24</b>
---------------------	------------------

**1.2. O VALOR MÁXIMO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 45.894,24 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO)**

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

**3.2.** O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitação e Leilões, até 30 minutos antes o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido, no caso de empate, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.8.** Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O impedimento de que trata os itens 3.8.4 ao 3.8.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.** O disposto nos itens 3.8.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.14.** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

**4.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em **até (03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

**4.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

**5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no **Anexo IV**, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente processo no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2** Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado **procuração** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**5.3** Cada licitante credenciará apenas **um representante**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.4** A participação da empresa licitante se dará exclusivamente por meio do sistema BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.5** O acesso do operador ao processo, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**5.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

**5.8** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo XIII** para o exercício do direito de preferência, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema eletrônico, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1** Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada pela planilha orçamentária completa, conforme anexos do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**6.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, bem como anexar no campo “proposta em papel timbrado” proposta com os seguintes elementos:

- 7.1.1.** Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- 7.1.2.** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante;
- 7.1.3.** Número da Licitação;
- 7.1.4.** Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital;
- 7.1.5.** Valor total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- 7.1.6.** Local, data, assinatura e identificação do signatário;

**7.8** A proposta deverá estar acompanhada pela planilha orçamentária completa, conforme anexos do edital;

**7.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**7.10** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**7.11** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.12** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.13** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes deverão anexar no sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta preços, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme **Anexo V**.

- b. Declaração de Idoneidade e de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme **Anexo X**;
- c. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VII**.
- d. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e documentação pessoal do titular(RG e CPF).
- e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), e documentação pessoal do representante legal (RG e CPF).
- f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, e documentação pessoal do representante legal (RG e CPF).
- g. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo (Contrato Social) no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, e documentação pessoal do representante legal (RG e CPF).
- h. O Representante legal apresentará cópia do RG/CI, bem como o CPF/MF.

## 8.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto deste termo. O Atestado de Capacidade Técnica não será aceito se for expedido pela Câmara Municipal de Castro.
- b) – Comprovação de aptidão mediante a apresentação de no mínimo uma certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando a locação de equipamentos Multifuncionais e Impressoras. Esses atestados deverão comprovar a quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos e volume de produção objeto da licitação, bem como atestar o bom desempenho da empresa para com o serviço prestado. Os atestados devem conter além dos dados da empresa emitente, o Nome, Cargo e telefone do responsável pela assinatura do documento.
- c) - A licitante deve comprovar que possui equipe técnica devidamente capacitada para o atendimento dos modelos de equipamentos cotados dos tipo 1, tipo 2 e tipo 3, por meio da apresentação de uma carta nominal emitida pelo fabricante ou por um distribuidor homologado pelo fabricante dos equipamentos, certificando a capacitação de pelo menos



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

um (01) funcionário da empresa. A comprovação do vínculo empregatício do funcionário com a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Tanto a comprovação do vínculo quanto a carta do fabricante devem ser entregues juntamente com a proposta.

## 8.1.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. **Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. **Regularidade perante a Justiça do Trabalho**;
- f. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

## 8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a. **Balanço patrimonial registrado em órgão competente**, demonstração de resultado de exercício (**DRE**) e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**9.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.1.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.14.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.22.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.25.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.25.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.25.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.27.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.27.2.** Empresas brasileiras;

**9.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.28.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.28.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.28.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.28.4.** **Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

**9.28.5.** Caso a proposta/planilha adequada ao último lance ofertado apresente erros de fórmulas, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas para correção. Persistindo as falhas, o licitante vencedor será desclassificado.

**9.28.6.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**10.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos de execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**10.2.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

**10.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo** definido para a contratação;

**10.5.3.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários estabelecidos na Planilha Orçamentária, que **não poderão ser superiores** aos estipulados como referência no Edital.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**10.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.6.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**10.7.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 11. DA ANÁLISE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados **no item 8** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

**11.2.** Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços **EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA ELETRÔNICO**, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

**11.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.3.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.3.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de **30 min. (trinta minutos)**, a **intenção de recorrer** e a **síntese das suas razões**, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**12.2.4.** Encerrado o prazo para apresentação das razões, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.5.** O recurso será encaminhado para autoridade competente para apreciação e julgamento.

**12.2.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.2.7.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o item ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO CONTRATO

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** O prazo de execução deste contrato será de **24 meses** após a emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

**14.5.** Quaisquer alterações procedidas no presente Contrato deverão constar de Termo Aditivo ao mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.

**14.6.** Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.

**14.7.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**14.7.1.** Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, demonstrando que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

**14.7.2.** É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.

**14.7.3.** A eventual solicitação realizada pela Contratada será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**14.7.4.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**14.7.5.** Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro.

**14.7.6.** Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

## 15. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

**15.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência, anexo a este edital;



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**15.2.** Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

**15.3.** Após conferência, a nota fiscal será encaminhada para o Departamento Financeiro para pagamento em até 10 (dez) dias.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**16.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa;

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A sanção prevista no item 16.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

**16.5.** A sanção prevista no item 16.2.2 será aplicada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

**16.6.** A sanção prevista no item 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.5, quando não se justificar a imposição de



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.7.** A sanção prevista no item 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.6 a 16.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.1 a 16.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.8.** As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.

**16.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.10.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.** É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**17.3.** As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**17.4.** A empresa vencedora do presente certame se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.5.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO/ Comissão.

**17.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos endereços eletrônicos [www.castro.pr.leg.br](http://www.castro.pr.leg.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**17.14.** As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

**01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.77.99** – Vigilância demais setores da administração.

**17.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Castro, Paraná.

**17.16.** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta de Contrato;

**Anexo III** – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**Anexo IV – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL;**

**Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII – Modelos de Declarações**

**Castro, 09 de junho de 2025**

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira**, Técnica Administrativa  
da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 powered by Lecuna Software

**Marília Alves Pereira  
Pregoeira**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de monitoramento remoto de alarme 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento e instalação de sistema de alarme eletrônico, incluindo todos os equipamentos, insumos e serviços necessários, em regime de comodato, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo garantir a segurança patrimonial da Câmara Municipal de Castro, por meio da prestação de serviços especializados de monitoramento remoto de alarme 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento em regime de comodato e instalação completa do sistema de alarme eletrônico. A medida visa proteger bens públicos contra furtos, invasões e danos, assegurando a integridade do patrimônio e a continuidade das atividades legislativas.

A contratação justifica-se pelo interesse público na prevenção de riscos e na preservação do patrimônio público, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 11 e 18. A adoção de solução terceirizada e especializada revela-se mais vantajosa e eficaz do que a manutenção de estrutura própria para tal finalidade.

A opção pelo regime de comodato dos equipamentos assegura à Câmara a utilização de tecnologia atualizada sem a necessidade de aquisição direta, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção e substituição dos dispositivos, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos e melhor gestão orçamentária.

Considerando que a Câmara Municipal de Castro não dispõe de estrutura técnica ou pessoal capacitado para a execução desse tipo de serviço, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e necessária, em total consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## 3. DO VALOR , DOTAÇÃO E PAGAMENTO

### LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	QTD	UND	Valor unitário (R\$)	Sub-Total
01	Serviço de monitoramento remoto de alarme inteligente 24h (via IP com redundância 4G/5G, app e nuvem) com equipamentos em comodato	24	Mês	1.818,56	43.645,44
02	Instalação e Configuração completa do sistema, incluindo todos os materiais	1	Serviço	2.248,80	2.248,80
<b>TOTAL PARA 24 MESES</b>					<b>45.894,24</b>

**Valor máximo estimado é de R\$ 45.894,16 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO)**

O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dia úteis a contar do recebimento dos serviços e da respectiva Nota Fiscal do período.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração.**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## 4. DOS EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO)

Especificações técnicas mínimas obrigatórias:

Item 1 – Central de Alarme

Descrição Detalhada:

A central deverá operar com tecnologia IP e conexão 4G/5G redundante, garantindo comunicação contínua com a central de monitoramento, mesmo em caso de falha da internet local.

Características:

- Comunicação via Ethernet/WiFi e GPRS 4G/5G com fallback automático.
- Suporte para até 64 zonas independentes (ambientes).
- Configuração remota via plataforma web e app.
- Compatível com sensores totalmente sem fio.
- Armazenamento interno de eventos.
- Integração com nuvem (cloud).
- Atualização remota de firmware.
- Notificações automáticas por push, SMS e e-mail.
- Criação de partições (ambientes distintos com regras e horários próprios).
- Gerenciamento de usuários com permissões e histórico de ações.
- Com homologação ANATEL

Item 2 – Sensor Infravermelho Sem Fio

Descrição Detalhada:

Sensores de movimento internos utilizados para detecção de presença em áreas internas.

Características:



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Tecnologia PIR (duplo infravermelho passivo) + análise inteligente.
- Imunidade PET até 20 kg (pode ser instalado em ambientes com pets).
- Comunicação sem fio criptografada.
- Autonomia da bateria mínimo 1 ano.
- Cobertura: 12 a 15 metros, ângulo de 90°.
- Alerta de bateria fraca.
- Detecção de violação/tamper.
- Potencia de sinal 800 metros sem barreira
- Com homologação ANATEL

## Item 3 – Sensor Externo Sem Fio com IA

Descrição Detalhada:

Sensor desenvolvido para áreas externas (muros, pátios, entradas), altamente resistente às intempéries e com dupla tecnologia de detecção.

Características:

- Tecnologia PIR + micro-ondas.
- Anti-mascaramento (detecta bloqueios físicos ou tentativas de sabotagem).
- Comunicação sem fio criptografada.
- Imunidade PET até 40 kg.
- Proteção IP65 (resistente à água e poeira).
- Alcance de até 15 metros com ângulo de 90°.
- Alimentação por bateria de longa duração
- Função anti-sabotagem (tamper).
- Com homologação ANATEL

## Item 4 – Sirene



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Descrição Detalhada:

Sirene sonora de alta potência

Características:

- Potência sonora de no mínimo 115 dB a 1 metro de distância.
- Alimentação independente (bateria interna ou fonte dedicada).
- Ativação automática pela central de alarme.
- Proteção contra intempéries (versão externa) ou para ambientes internos.
- Tempo de disparo configurável.
- Indicador de funcionamento e status.

Item 5 – Teclado Sem Fio LCD/Touch para Central de Alarme Inteligente

Descrição Detalhada:

Dispositivo periférico que permite a interação física com a central de alarme, instalado em pontos estratégicos.

Características Técnicas:

- Conexão com ou sem fio com a central de alarme.
- Display retroiluminado ou tela touch capacitiva, de fácil leitura mesmo em ambientes escuros.
- Interface em português, com menu intuitivo e navegação por ícones ou botões físicos/sensíveis ao toque.
- Suporte a múltiplos usuários com senha individual, permitindo o registro de quem armou ou desarmou o sistema.
- Funções rápidas de emergência: pânico, incêndio, emergência médica (por botão ou combinação).
- Indicação sonora e visual de eventos: falhas, zonas abertas, bateria fraca, etc.
- Alimentação por bateria de longa duração ou com alimentação via fonte.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Notificação de sabotagem (tamper) em caso de violação da carcaça ou tentativa de remoção.
- Compatível com a criação e controle de partições (ambientes distintos) no sistema.
- Possibilidade de bloqueio automático após tentativas consecutivas de senha incorreta.

4.2 – Quantitativos do sistema conforme especificações acima :

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE
1	Central de Alarme	Comunicação IP + 4G/5G; integração com app e web; 64 zonas; controle remoto de múltiplos ambientes; suporte a sensores sem fio; expansão modular	1
2	Sensor Infravermelho Sem Fio	PIR duplo; análise inteligente de movimento; imune a animais até 20 kg; bateria com alta autonomia; comunicação criptografada	30
3	Sensor Externo Sem Fio	PIR + micro-ondas; anti-mascaramento; detecção via IA; proteção IP65; bateria longa duração; comunicação criptografada	15
4	Sirene	Potência mínima de 115 dB a 1m; alimentação independente	2
5	Teclado LCD	Fácil programação; Informações em português; Compatível com o módulo receptor; Nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs; Teclado endereçável.	2

Para a Instalação e Configuração todos os materiais, tais como: cabos, conectores, fontes, adaptadores, baterias e demais insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

## 5. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Monitoramento remoto 24h por central certificada.

Aplicativo mobile e acesso web com controle de zonas, relatórios e ativação/desativação.

Notificações de eventos (disparos, falhas, sabotagem) por push, SMS e e-mail.

Controle de usuários com permissões e logs de acesso.

Suporte técnico remoto e presencial com SLA definido.

Relatórios automáticos de eventos e vistorias.

Vistoria técnica semestral com check list documentado.

Apoio tático imediato, 24h por dia (em caso de disparo)

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- Atender as solicitações de ordem de serviço de caráter emergencial, em um prazo máximo de 1 (uma) hora.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- Manter sede, filial, ou escritório em Castro/PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços SIMILARES/COMPATÍVEIS com os serviços **OBJETO** deste Certame.

## 8. DA VISTORIA PARA OS SERVIÇOS

A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, através do telefone (42) 3233-8500.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## 9. DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 25 (vinte e cinco) meses e 15 (quinze) dias, a contar da publicação do extrato de contrato.

O prazo de instalação do sistema será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho

O prazo de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da conclusão da instalação.

Castro, 03 de Junho de 2025

**TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO**  
CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO Nº /2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GERSON SUTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.\*\*\*.\*\*\*-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-32.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu responsável legal inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de monitoramento remoto de alarme 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento e instalação de sistema de alarme eletrônico, incluindo todos os equipamentos, insumos e serviços necessários, em regime de comodato, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR , DOTAÇÃO E PAGAMENTO**

#### **LOTE ÚNICO**

ITEM	OBJETO	QTD	UND	Valor unitário (R\$)	Sub-Total
01	Serviço de monitoramento remoto de alarme inteligente 24h (via IP com redundância 4G/5G, app e nuvem) com equipamentos em comodato	24	Mês		



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

02	Instalação e Configuração completa do sistema, incluindo todos os materiais	1	Serviço		
<b>TOTAL PARA 24 MESES</b>					

Valor máximo é de R\$ \_\_\_\_\_

O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dia úteis a contar do recebimento dos serviços e da respectiva Nota Fiscal do período.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO)

Especificações técnicas mínimas obrigatórias:

Item 1 – Central de Alarme

Descrição Detalhada:

A central deverá operar com tecnologia IP e conexão 4G/5G redundante, garantindo comunicação contínua com a central de monitoramento, mesmo em caso de falha da internet local.

Características:

- Comunicação via Ethernet/WiFi GPRS4G/5G com fallback automático.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Suporte para até 64 zonas independentes (ambientes).
- Configuração remota via plataforma web e app.
- Compatível com sensores totalmente sem fio.
- Armazenamento interno de eventos.
- Integração com nuvem (cloud).
- Atualização remota de firmware.
- Notificações automáticas por push, SMS e e-mail.
- Criação de partições (ambientes distintos com regras e horários próprios).
- Gerenciamento de usuários com permissões e histórico de ações.
- Com homologação ANATEL

## Item 2 – Sensor Infravermelho Sem Fio

Descrição Detalhada:

Sensores de movimento internos utilizados para detecção de presença em áreas internas.

Características:

- Tecnologia PIR (duplo infravermelho passivo) + análise inteligente.
- Imunidade PET até 20 kg (pode ser instalado em ambientes com pets).
- Comunicação sem fio criptografada.
- Autonomia da bateria mínimo 1 ano.
- Cobertura: 12 a 15 metros, ângulo de 90°.
- Alerta de bateria fraca.
- Detecção de violação/tamper.
- Potência de sinal 800 metros sem barreira
- Com homologação ANATEL



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## Item 3 – Sensor Externo Sem Fio com IA

### Descrição Detalhada:

Sensor desenvolvido para áreas externas (muros, pátios, entradas), altamente resistente às intempéries e com dupla tecnologia de detecção.

### Características:

- Tecnologia PIR + micro-ondas.
- Anti-mascaramento (detecta bloqueios físicos ou tentativas de sabotagem).
- Comunicação sem fio criptografada.
- Imunidade PET até 40 kg.
- Proteção IP65 (resistente à água e poeira).
- Alcance de até 15 metros com ângulo de 90°.
- Alimentação por bateria de longa duração
- Função anti-sabotagem (tamper).
- Com homologação ANATEL

## Item 4 – Sirene

### Descrição Detalhada:

Sirene sonora de alta potência

### Características:

- Potência sonora de no mínimo 115 dB a 1 metro de distância.
- Alimentação independente (bateria interna ou fonte dedicada).
- Ativação automática pela central de alarme.
- Proteção contra intempéries (versão externa) ou para ambientes internos.
- Tempo de disparo configurável.
- Indicador de funcionamento e status.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## Item 5 – Teclado Sem Fio LCD/Touch para Central de Alarme Inteligente

Descrição Detalhada:

Dispositivo periférico que permite a interação física com a central de alarme, instalado em pontos estratégicos.

Características Técnicas:

- Conexão com ou sem fio com a central de alarme.
- Display retroiluminado ou tela touch capacitiva, de fácil leitura mesmo em ambientes escuros.
- Interface em português, com menu intuitivo e navegação por ícones ou botões físicos/sensíveis ao toque.
- Suporte a múltiplos usuários com senha individual, permitindo o registro de quem armou ou desarmou o sistema.
- Funções rápidas de emergência: pânico, incêndio, emergência médica (por botão ou combinação).
- Indicação sonora e visual de eventos: falhas, zonas abertas, bateria fraca, etc.
- Alimentação por bateria de longa duração ou com alimentação via fonte.
- Notificação de sabotagem (tamper) em caso de violação da carcaça ou tentativa de remoção.
- Compatível com a criação e controle de partições (ambientes distintos) no sistema.
- Possibilidade de bloqueio automático após tentativas consecutivas de senha incorreta.

## 3.2 – Quantitativos do sistema conforme especificações acima :

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE
1	Central de Alarme	Comunicação IP + 4G/5G; integração com app e web; 64 zonas; controle remoto de múltiplos ambientes; suporte a sensores sem fio; expansão modular	1



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

2	Sensor Infravermelho Sem Fio	PIR duplo; análise inteligente de movimento; imune a animais até 20 kg; bateria com alta autonomia; comunicação criptografada	30
3	Sensor Externo Sem Fio	PIR + micro-ondas; anti-mascaramento; detecção via IA; proteção IP65; bateria longa duração; comunicação criptografada	15
4	Sirene	Potência mínima de 115 dB a 1m; alimentação independente	2
5	Teclado LCD	Fácil programação; Informações em português; Compatível com o módulo receptor; Nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs; Teclado endereçável.	2

Para a Instalação e Configuração, todos os materiais, tais como: cabos, conectores, fontes, adaptadores, baterias e demais insumos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### 3.3. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Monitoramento remoto 24h por central certificada.

Aplicativo mobile e acesso web com controle de zonas, relatórios e ativação/desativação.

Notificações de eventos (disparos, falhas, sabotagem) por push, SMS e e-mail.

Controle de usuários com permissões e logs de acesso.

Suporte técnico remoto e presencial com SLA definido.

Relatórios automáticos de eventos e vistorias.

Vistoria técnica semestral com checklist documentado.

Apoio tático imediato, 24h por dia (em caso de disparo)

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- Atender as solicitações de ordem de serviço de caráter emergencial, em um prazo máximo de 1 (uma) hora.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- Manter sede, filial, ou escritório em Castro/PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto do contrato através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços SIMILARES/COMPATÍVEIS com os serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 25 (vinte e cinco) meses e 15 (quinze) dias, a contar da publicação do extrato de contrato.

O prazo de instalação do sistema será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho

O prazo de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da conclusão da instalação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137, da Lei de 14.133 de 2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no 156 da lei 14133/2021; sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor Fernando Pitthan matrícula 77-1

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência em anexo ao presente contrato.

É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, nas áreas da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Castro, \_\_\_\_\_ de junho de 2025.

---

**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR**

**GERSON SUTIL**

Presidente

---

**CONTRATADO**

---

**FISCAL DE CONTRATO**

---

Testemunha

---

Testemunha



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

**1.** Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2.** São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações e;
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;

**3.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**4.** O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

**5.(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro,



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) - Apresentar lance de preço;
- c) - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) - Apresentar e retirar documentos;
- g) - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) - Assinar documentos relativos às propostas;
- i) - Emitir e firmar o fechamento da operação e;
- j) - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido;

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma em cartório)



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso e;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros e;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA;

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma em cartório)



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

#### DADOS BANCÁRIOS

<b>Empresa</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Fone - Fax</b>	
<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta-Corrente (<input type="checkbox"/>) Poupança (<input type="checkbox"/>)</b>	
<b>Ano de Abertura da Conta</b>	
<b>Endereço da Agência/Cidade/UF</b>	

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, EMPREGADOS EM SITUAÇÃO ANÁLOGA AO SERVIÇO ESCRAVO E DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo 2º, 3º e 4º do art. 63 da lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

#### CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Castro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o fornecimento da Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

### CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, instaurado pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

### CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XI DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis anticorrupção de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

#### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**:  
**(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital;  
**(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**III** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N6HTF-HPAYP-GNR2L-6KS2T

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 09/06/2025 16:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294      Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
8qvxCx1gA8vwRhLMl6zl+ZYCfq0Kqi5ztoQD3+pM9pc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/N6HTF-HPAYP-GNR2L-6KS2T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>